



PORTARIA Nº. 209/2026

“Concede Pensão.”

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. De conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar Municipal nº 01 de 2009, artigos 36 a 42B, **Concede Pensão**, ao dependente do Servidor inativo **Carlito Neri Carard**, CPF 058.275.660/04, matrícula 214-3, identidade funcional Servidor Público, cargo de Agente Administrativo, padrão 9, classe F, regime estatutário, 33 horas semanais, falecido em 11/05/2026, inativado conforme Portaria nº 44/90, retificado por Portaria nº 446/1996, Portaria nº 205/1997, sendo que 100% desta pensão correspondente a R\$ 6.586,34, distribuídos da seguinte forma: **Nair Wolf Carard**, CPF 211.889.800-25, cônjuge, a contar de 11/05/2026, a razão de 100% no valor de R\$ 6.586,34. A pensão será custeada por PM Chapada, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a contar de 11 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, em 18 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal

Eloy Arty Auler
Secretário da Administração